

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00048/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A
 EMPRESA CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ nº
 18.578.731/0001-84.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, ESTADO DA PARAÍBA, localizada à Rua Inácio Lira, 363, Centro - São José de Piranhas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito, Francisco Mendes Campos, Empresário, casado, residente e domiciliado no Sítio Bom Jesus, S/Nº, Bom Jesus II, São José de Piranhas-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - CNPJ nº 18.578.731/0001-84**, situada à Rua Eng. Paulo Pires Ferreira, 332 - Sala A - Centro - Cajazeiras - PB, neste ato representada por João Evangelista Filho, Brasileiro, Solteiro, Administrador, residente e domiciliado à Rua José Dias Neto, S/Nº, Centro, Triunfo - PB, CPF nº 078.784.264-81, Carteira de Identidade nº 54345609-2 - SSP-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e aceitação e autorização pelo Sr. Prefeito do Município de São José de Piranhas-PB, para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD), no município de São José de Piranhas- PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato Nº 00048/2020, proveniente do processo de Tomada de Preços 00005/2019.

2.2.0 prazo do contrato é prorrogado por novo período de 12 (DOZE) meses, a contar do fim da vigência do Termo Aditivo em vigor (01/03/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1.A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

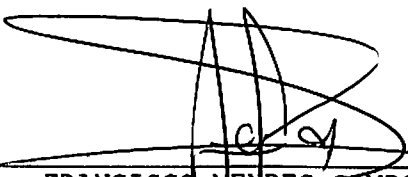
4.1.Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.


CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

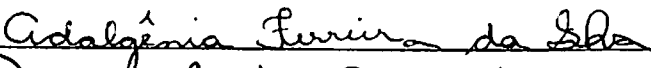
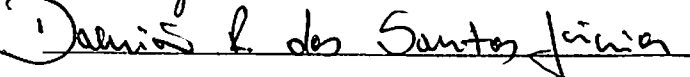
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São José de Piranhas - PB, 22 de Fevereiro de 2022.


 FRANCISCO MENDES CAMPOS
 Prefeito
 Contratante


 CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI
 CNPJ nº 18.578.731/0001-84
 João Evangelista Filho
 CPF nº 078.784.264-81
 Contratada

Testemunhas:

 CPF: 033.067.284-38
 CPF: 028.199.174-90